

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 112/2005
PROCESSO ORIGINAL: 01308.00004/2005-3
RECORRENTE: MERCURY BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 154/2006

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO SOBRE BEBIDA ALCÓOLICA NAS ENTRADAS INTERESTADUAIS. OCORRÊNCIA.

1. Base de cálculo não conforme o art. 25 da Lei nº. 4.257/89 e com o art. 5º do Ato Normativo UNATRI 022/2003.
2. Inaplicabilidade da Pauta fiscal.
3. Adoção do índice de valor agregado.
4. Recurso conhecido e não provido, com a consequente manutenção da Decisão de Primeira Instância.
5. Decisão Unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado